



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 512/88/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço Saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na Escala de Referência de 01 (hum) a 04 (quatro), terão aumento de salário a partir de Primeiro de Janeiro de 1.988 (hum mil novecentos e oitenta e oito).

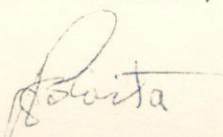
ARTIGO 2º - O aumento será variável para cada referência, ficando as mesmas fixadas na seguinte forma:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CZ\$-</u>	<u>ÍNDICE QUE AUM/%</u>
01 (um cargo de contínuo).....	9.200,00.....	68,24
02 (um cargo de Escriurário).....	12.490,00.....	52,27
03 (um cargo de Dir.Secretaria)....	21.820,00.....	36,51
04 (um cargo de Contador).....	25.355,00.....	33,95

ARTIGO 3º - A execução da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Janeiro de 1 988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 26 DE JANEIRO DE 1.988.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.